



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Geral

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA Nº 002/2026**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa, para prestação de serviços de publicações legais para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia. O serviço compreende a veiculação de matérias de interesse institucional e editais em jornal de grande circulação, em formato de centímetro por coluna, assegurando o amplo acesso à informação.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade estrita de dar cumprimento ao Princípio da Publicidade, estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal, e às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Conforme os Artigos 54 e 175 da referida lei, a publicação de extratos de editais em jornal de grande circulação é condição essencial para a validade e eficácia dos atos administrativos e processos licitatórios realizados por este Poder Legislativo.

2.2. A veiculação de atas, balanços e editais em periódicos de ampla difusão garante que a sociedade e os órgãos de controle tenham pleno acesso às decisões e à gestão dos recursos públicos. Isso amplia a transparência institucional da Câmara de Aparecida de Goiânia e estimula a competitividade nos certames, ao atrair um maior número de fornecedores interessados

2.3. A adoção do formato **centímetro por coluna** como unidade de medida visa garantir a economicidade e a precisão no faturamento dos serviços, permitindo uma auditoria clara das publicações realizadas em relação ao espaço efetivamente utilizado no veículo de imprensa.

2.4. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o pleno atendimento da demanda, sendo exigida a demonstração de que o jornal possui **grande circulação e periodicidade regular** (diária ou semanal), com abrangência mínima que contemple o município de **Aparecida de Goiânia e a Região Metropolitana**. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar comprovante de registro ou averbação no órgão competente, além de declaração ou certificação que ateste a tiragem e a distribuição efetiva do periódico, assegurando que as publicações legais alcancem o público-alvo e atendam ao princípio constitucional da publicidade. Adicionalmente, a contratada deverá garantir suporte para o envio de matérias em formato digital e a disponibilização de **comprovantes de publicação** (clipping ou exemplar digital/físico) em até 24 horas após a veiculação, certificando a conformidade das inserções realizadas em formato centímetro por coluna.



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Geral

---

2.5. A contratação é indispensável para evitar a paralisia administrativa, uma vez que a ausência de publicidade legal impede a formalização de contratos e a continuidade de serviços essenciais à municipalidade.

### 3. FUNDAMENTOS LEGAL.

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para a contratação de outros serviços e compras, cujo valor seja inferior a **R\$ 65.492,11**, conforme atualização trazida pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2026, publicado no Diário Oficial da União.

3.3. A demanda trata da contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia em jornal impresso de grande circulação regional, incluindo a divulgação de editais de licitação, extratos de contratos, atos administrativos, balancetes, atas e demais documentos institucionais, conforme determina o **art. 54, §1º, da própria Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

“É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.”

3.4. A contratação ora proposta está dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, sendo juridicamente permitida, e atende plenamente ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de publicidade dos atos oficiais, conforme princípio previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**.

3.5. Ressalte-se que a publicação dos atos administrativos é essencial para a transparência, controle social e legalidade dos atos praticados pela Administração Pública. A escolha do fornecedor observará, ainda, a vantajosidade da proposta e a compatibilidade do preço praticado com o mercado, conforme preceitua o §3º do art. 75 da referida lei.

Diante do exposto, e considerando que o valor da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para o exercício de 2026, fica caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos moldes do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, com base nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

### 4. QUANTIDADE



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Geral

ITEN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATERIAS DE ATOS INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- TAIS COMO ATA, EDITAIS, BALANÇOS, AVISO E EXTRATOS DE CONTRATOS- EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, USANDO A UNIDADE DE MEDIDA POR CENTIMETRO (COLUNA)	UNI.	3.643	R\$ 17,45	R\$ 63.570,35
VALOR TOTAL					R\$ 63.570,35

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações legais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades de transparência, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

5.2. O serviço compreenderá a veiculação de matérias institucionais, avisos, comunicados oficiais, editais, extratos de contratos, atos administrativos, entre outros documentos de interesse público, que necessitem de publicação em veículo de comunicação impresso de ampla circulação, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, previstos na legislação vigente.

5.3. As publicações deverão ser realizadas em jornal de grande circulação regional ou estadual, garantindo a ampla divulgação das informações à população. O formato de contratação será **medido por centímetro por coluna (cm/coluna)**, padrão amplamente utilizado no mercado para esse tipo de serviço, permitindo maior controle e proporcionalidade entre o conteúdo publicado e o valor pago pela Administração Pública.

5.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para receber, diagramar e publicar os conteúdos encaminhados pela Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando fidelidade às informações fornecidas e qualidade na impressão e circulação do periódico.

5.5. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na modalidade presencial, observando os limites e hipóteses previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto às contratações de pequeno valor, garantindo a observância dos



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Geral

---

princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

5.6. Dessa forma, a solução apresentada assegura que a Câmara Municipal cumpra suas obrigações legais de publicidade dos atos administrativos, proporcionando à sociedade amplo acesso às informações institucionais, além de garantir maior segurança jurídica e transparência na gestão pública.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em função do valor envolvido.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.2. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a prestação contínua de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia em jornal diário impresso de grande circulação regional, conforme especificado a seguir:

### **7.2. Objetivo da Contratação**

Garantir a ampla, tempestiva e efetiva publicidade de atos administrativos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, em especial os previstos no art. 54, §1º, assegurando transparência e controle social sobre os atos do Poder Legislativo Municipal.

### **7.3. Atos a serem Publicados**

A contratada deverá publicar, conforme demanda da contratante:

- Editais de licitação;
- Extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres;
- Avisos de abertura e resultado de processos licitatórios;
- Comunicados oficiais, atas e resoluções;
- Balanços, relatórios financeiros e demonstrativos contábeis;
- Outros atos administrativos que exijam publicidade legal.

### **7.4. Forma de Envio dos Conteúdos**

Os materiais a serem publicados serão encaminhados à contratada pela unidade responsável da Câmara Municipal, em formato digital, com layout padrão previamente acordado, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a publicação, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

### **7.5. Prazos e Frequência das Publicações**

As publicações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos legais estabelecidos para cada tipo de ato. A contratada deverá assegurar que os conteúdos sejam publicados na primeira edição útil do jornal após o recebimento da



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Geral

solicitação de publicação, ou em data previamente agendada com a contratante.

#### **Meio de Veiculação**

Todas as publicações deverão ser feitas em jornal impresso de circulação diária, com efetiva circulação em Aparecida de Goiânia, atendendo à exigência de publicidade em jornal diário de grande circulação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **Entrega de Comprovantes**

Após cada publicação, a contratada deverá encaminhar à contratante, em até 3 (três) dias úteis:

- Cópia da página do jornal contendo o ato publicado;
- Declaração formal com o número da edição, data e seção do jornal;
- Arquivo digital da publicação, sempre que possível.

#### **7.6. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução contratual será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a prestação dos serviços, a regularidade das publicações e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes ou esclarecimentos sempre que necessário.

#### **7.7. Penalidades**

Eventuais descumprimentos, atrasos ou falhas na execução dos serviços poderão ensejar a aplicação de penalidades administrativas previstas em contrato, nos termos da legislação vigente.

### **8. MODELO DE GESTÃO.**

A gestão do presente contrato será realizada em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o acompanhamento da execução contratual por um fiscal designado pela Administração Pública.

#### **8.1. Designação do Gestor e Fiscal do Contrato**

A Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia designará:

- **Um gestor do contrato**, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle da vigência, prazos, medições, atestos e eventual aplicação de sanções administrativas;

A designação será formalizada por meio de portaria ou outro instrumento administrativo equivalente, conforme previsto na legislação.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços prestados será realizada com base na unidade de centímetro por coluna (cm/coluna), que é a forma usual e técnica adotada para publicações em jornais impressos. Essa unidade corresponde à área efetivamente ocupada pelo conteúdo



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Geral

---

publicado, considerando a altura (em centímetros) multiplicada pela largura padrão de uma coluna do jornal contratado.

A comprovação da veiculação será feita mediante apresentação de exemplar original do jornal onde a publicação foi realizada, ou cópia autenticada da respectiva página, acompanhada de nota fiscal contendo a descrição detalhada do conteúdo publicado, data da veiculação, quantidade de centímetros por coluna utilizados e o valor correspondente. A aferição será feita pela área requisitante da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, que confirmará:

- Se a publicação ocorreu no jornal de grande circulação previamente definido;
- Se o conteúdo publicado corresponde ao solicitado;
- Se a quantidade de centímetros por coluna faturada está de acordo com o publicado;
- Se a posição, visibilidade e integridade do material respeitam os padrões exigidos.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela área competente, dentro dos prazos legais, observando o valor unitário contratado por centímetro por coluna (cm/coluna), conforme previsto na estimativa de custos do processo.

Eventuais publicações com medidas inferiores a uma coluna ou publicadas fora dos padrões estabelecidos não serão consideradas para fins de pagamento.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação presencial, com fundamento no, inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A empresa será escolhida em função da sua experiência comprovada na veiculação de publicações oficiais em jornais de grande circulação, bem como pela notoriedade e credibilidade do veículo perante o público e órgãos públicos, reconhecida pela qualidade, abrangência e transparência na divulgação de atos administrativos essenciais para a publicidade legal da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência e no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares, especialmente no que tange à veiculação de publicidade legal e institucional em jornais de grande circulação, envolvendo complexidade técnica e operacional compatível ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões, atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial do fornecedor, desde que comprovada a execução dos serviços relacionados ao objeto contratado.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Geral

---

## **11. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor unitário estimado para a publicação é de R\$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos) por centímetro por coluna. Considerando o limite estabelecido para dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024, estima-se a contratação de até **3.643** (três mil seiscentos e quarenta e três) centímetros por coluna, totalizando o valor máximo de **R\$ 63.570,35** (sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia para o exercício 2026.

**12.2.1.** Classificação orçamentaria: **01.0101.01.031.0001.2001**

**12.2.2.** Elemento de Despesa: **339039.47**

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações Decorrentes do contrato.

13.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

13.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

13.1.6. Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Geral

---

14.1.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

14.1.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

14.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

15.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei n. 14.133:

15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

Aparecida de Goiânia aos 05 dias do mês de março de 2026

**VICTOR HUGO DA SILVA NUNES**  
Diretoria Geral.